



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

**LEI Nº 9.473, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010 - D.O. 06.12.10.**

Autor: Deputado Mauro Savi

**Altera o *caput* do Art. 26, da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O *caput* do Art. 26, da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 26** O direito de a Administração Pública Estadual invalidar os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má fé.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2010.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*